

Lei nº 970/2025

Ementa: Altera a Lei Municipal 902/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 902 de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado:

- I – Servidor Efetivo Municipal Indicado pelo Ente Federativo
- II – Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
- III – Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

§1º O integrante de que trata o inciso I será o presidente do comitê de Investimento.

§2º O integrante de que trata o inciso II será escolhido pelo próprio Conselho Administrativo de Previdência, em reunião com a maioria dos seus membros, preferencialmente entre os Conselheiros detentores de certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, e indicado ao Prefeito Municipal, que os designara, por ato próprio, juntamente com os demais componentes, indicados nos incisos I e III.

§3º Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 12 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

1938

PUBLICADO

Em: 18/08/2025

IBIM